



# AS MARCAS DO IVITURUÍ

---

Rogério Medeiros Garcia de Lima

Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor universitário

## 1 AS MINAS

---

**N**o final do século XVII, ao se iniciar o declínio do ciclo da cana-de-açúcar, foram descobertos os primeiros veios de ouro em Minas Gerais. O centro econômico da antiga colônia portuguesa foi deslocado do Nordeste para essas plagas mineiras. No lugar dos antigos engenhos, com suas casas-grandes e senzalas, surgiram e prosperaram centros urbanos (FREYRE, 1983; GARCIA DE LIMA, 2014, p. 93-115; SURUAGY; WANDERLEY FILHO, 2000).

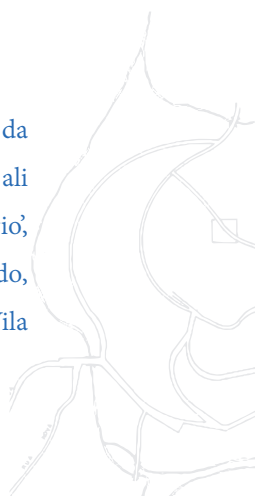

Dentre eles, o velho Distrito do Serro do Frio, depois Vila do Príncipe e Serro.

## 2 A VILA

---

Em 1702, os bandeirantes Antônio Soares Ferreira e João Soares – pai e filho – fundaram dois arraiais contíguos: o de Baixo, que segue o Ribeirão do Lucas; e o de Cima, em direção ao Córrego dos Quatro Vinténs (SILVA, 2019).


Nesse local, surgiu o Distrito do Serro do Frio, onde ocorreria o descobrimento dos diamantes:



Foi dos de mais antigo e intenso povoamento. Ponto localizado no caminho da grande Bandeira de Fernão Dias em busca das esmeraldas, Lucas de Freitas tendo ali descoberto ricas lavras de ouro nas fragosas paragens do Ivituruí ou 'Serro do Frio', logo acorreram outros moradores, desenvolvendo-se rapidamente esse povoado, que, em 29 de janeiro de 1714, teria a categoria de vila, com a denominação de Vila do Príncipe (LIMA JÚNIOR, 1978, p. 55).

### 3 IVITURUÍ: REGIÃO INÓSPITA

---

s índios botocudos eram os habitantes primitivos da região, a qual denominavam “Ivituruí”: “serra dos ventos frios” (SILVA, 2019). Aquela região, no alto Jequitinhonha, é praticamente inexpugnável (MAIA *et al*, 1979, p. 8).

Descreveu Augusto de Lima Júnior:

Se quase toda a região mineira é de grandes montanhas e vales profundos, essa do Ivituruí assombra pela selvageria dura de seus penhascos, pelo aspecto hostil de seus pedregosos montes, pelo alcantilado dos seus picos, que se erguem de espaço nas intermináveis serranias, e pela frigidez úmida do clima, açoitado de ventos violentíssimos, capazes de derrubarem homens e alimárias nas gargantas da serra e de tonteá-los pela impenetrabilidade de seus nevoeiros de densidade inaudita.

Tudo era feroz e contrário à penetração humana nessas terras misteriosas e sinistras. Onças famintas e agressivas, de uma audácia que se não encontrara em outra parte, escreveram os antigos; serpentes venenosas que precipitavam sobre o viajante, envolvendo-o e ferindo-o com alucinante agilidade; grandes cobras de ‘vinte e mais braços’ vivendo nas lagoas e cursos de água, saindo deles para atacarem o homem ao ouvir-lhe a voz ou os passos; insetos de picada mortal; tudo isso e mais outras coisas ferozes montavam guarda a riquezas espantosas que transformaram a face da terra. Pois nada impediu que, em escassos anos, terra tão brava se povoasse, tanta força tem a ambição do ouro e a cobiça da riqueza, quando se apossam do coração dos homens (LIMA JÚNIOR, 1978, p. 55).

*turi iviturui turi iviturui*

## 4 A CIDADE HISTÓRICA

---

O Município do Serro foi criado por Lei Provincial, em 6 de março de 1838. Em 8 de abril de 1938, a cidade foi tombada como patrimônio histórico nacional. É conhecida como a “Terra do Queijo” e constitui um dos principais polos turísticos do Estado:



Suas igrejas, o casario colonial, cachoeiras, montanhas e um povo com imensa hospitalidade são seus maiores atrativos.

Com todo esse legado histórico, um dos principais desafios do município é conciliar o movimento turístico com a calma e a tranquilidade que caracterizam a região. [...]

Considerada uma das cidades coloniais mais importantes de Minas, Serro é terra de personagens ilustres. [...]

As igrejas ricamente ornamentadas e os antigos casarões coloniais bem preservados guardam parte dessa bela história, construída em mais de três séculos.

As tradições folclóricas, as festas religiosas, os atrativos naturais, sua peculiar hospitalidade e a saborosa gastronomia, que tem o queijo como carro chefe, são o orgulho de seus moradores (SILVA, 2019).

É berço de gente ilustre:

O saudoso professor Alberto Deodato, que era mineiro de Sergipe, escreveu que serranos não são apenas os filhos da cidade do Serro. 'É toda criatura que nasceu por aqueles nordestes ou beira a serra do Cipó'. E explica-se: 'Porque raros são os mineiros da região que não têm o umbigo ou o dente de leite enterrados naqueles quintais. Não podia ser de outra maneira. Os pioneiros da civilização do diamante saíram dali, antigo arraial do Ribeirão, garimparam montanhas, vararam cerrados e foram esbarrar no arraial do Tejuco. São três séculos de História. Não é só. Esse famoso Arraial da Vila do Príncipe, esse Serro Frio, evoca nomes que ilustram a Nação. Ali nasceu o grande intendente Câmara, que lançou as sementes da siderurgia mineira, no Morro do Pilar, o primeiro alto-forno da América Latina. Ninguém mais ilustrou, nesta pátria, as letras jurídicas que os serranos Pedro Lessa e Edmundo Lins. Ninguém foi mais bravo na luta que Gomes Carneiro. Nem mais amor teve à liberdade que Teófilo Ottoni. Nem maior concepção deu ao estudo da História que Joaquim Felício dos Santos. Nem maior republicano que João Pinheiro. Todos eles tiveram no berço, pela manhã, a poeira de ouro de céu serrano' (MAIA *et al*, 1979, p. 13).

Afonso Arinos de Mello Franco registrou um depoimento emocionado:

O Serro, antiga Vila do Príncipe, simboliza a convergência dos valores históricos, culturais e cívicos de Minas Gerais. Civicamente, o Serro participa da Inconfidência por alguns filhos ilustres, e, ainda no século XVIII, assistimos ao protesto liberal documentado na pintura-panfleto do teto de uma das igrejas serranas, pintura na qual vemos duas figuras *sans-cullotes* da Revolução Francesa, despregando o Cristo da cruz, enquanto, acovardados conformistas se escondem no mato. E é terra de Teófilo Ottoni, o 'Ministro do Povo' [...] De minha parte, nunca esquecerei a viagem ao Serro, que fizemos meu primo Rodrigo e eu, e de como saímos de lá enriquecidos em nosso amor por Minas, em nosso respeito pelo passado brasileiro (MIRANDA, 2007, p. 25).

## 5 A COMARCA

---



inda no século XVII, chegaram os primeiros colonizadores à região das minas, em busca de ouro e pedras preciosas. Até o início do século seguinte, a área integrava a Capitania do Rio de Janeiro.

Nos albores do século XVIII, eclodiu a Guerra dos Emboabas, opondo os paulistas, descobridores das minas, aos emboabas, grupo formado por portugueses, baianos e pernambucanos, também chamados de reinóis e forasteiros, que chegaram em massa à região.

Em 1709, após o conflito, foi estabelecida a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro.

Em 1711, foram criadas as primeiras vilas do ouro: Mariana, em 8 de abril; Ouro Preto, ex-Vila Rica, em 8 de julho; e Sabará, antiga Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, em 17 de julho.

Em 6 de abril, foram instituídas as primeiras comarcas na Capitania: Rio das Mortes, Vila Rica e Rio das Velhas. Em 1720, instituiu-se a Comarca do Serro Frio, com sede na Vila do Príncipe, atual Serro.

*Grosso modo*, o território mineiro ficou dividido em quatro partes:

Portugal ainda não tinha controle sobre a região das minas, o rei se preocupava apenas com a cobrança do 'quinto' – taxa de até 20% sobre a extração de ouro – e sertões adentro imperavam desmandos, conflitos e distanciamento das leis e da ordem. Assim era Minas Gerais no início do século 18. Mas, em 1711, a história começou a mudar com a criação das primeiras vilas e, três anos depois, chegavam mais avanços, com a instituição das comarcas pioneiras do Rio das Velhas, cuja sede ficava na Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, atual Sabará; Vila Rica, hoje Ouro Preto; e Rio das Mortes, com sede na Vila de São João del-Rei (WERNECK, 2014).

No correr dos anos, encolheu o âmbito jurisdicional da vetusta comarca:

Se cresceu com o tempo a área urbana do Serro, diminuiu muito a jurisdição da comarca, que, sendo das mais antigas de Minas, era também das maiores, senão a maior de Minas Gerais. As demarcações e as subdivisões ocorridas são numerosas e sucessivas. Bastaria recordar que houve tempo em que ao Serro do Frio, à sua comarca, pertenciam Bocaiúva, Diamantina, São Francisco, Montes Claros, Rio Pardo, Grão-Mogol, Minas Novas, Salinas, Tremedal, Teófilo Otoni, São João Batista, Peçanha, Guanhães, Araçuaí, Ferros, Conceição do Serro e Januária. Vê-se assim que tinha razão Saint-Hilaire de dar ao Serro a denominação de Capital do Norte de Minas (MAIA *et al*, 1979, p. 16).

## 6 JURISDIÇÃO INCIPIENTE

---

**N**aqueles idos do século XVIII, ainda não se afirmara o *princípio da separação dos poderes*. Eram mescladas as funções atribuídas aos magistrados da colônia. Transplantava-se para a América o modelo administrativo e político da metrópole:

(O juiz) é o bacharel que vem (ou volta) de Coimbra com a preeminência que tinha no reino, a jurisdição transpondo os limites do foro para abranger a ordem do governo municipal e a paz dos negócios, encarnação da lei comum, que traz consigo, nos cartapácios temíveis das ‘Ordenações’ (CALMON, 159, p. 892-893).



Kenneth Maxwell relatou os atritos entre o governador das Minas Gerais, Luís da Cunha Menezes, e o ouvidor (juiz) de Vila Rica, Tomás Antônio Gonzaga:

O novo governador não poderia contrastar mais com seu antecessor. Luís da Cunha Menezes era um homem de 'estilo duro', porém cercava-se de cortesãos servis e parasitas. Era um homem que concebia suas prerrogativas como supremas e não admitia oposição a seus caprichos e autoridade, ou de seus favoritos (FERREIRA, 1982, p. 12).

Pedro Doria acrescentou:

Para um pombalino cartesiano como Gonzaga, que acreditava na estrutura de governo desenvolvida pelo Marquês (de Pombal) e que prezava por rigor formal, Cunha Menezes era o pior tipo de administrador. Irracional. Um déspota movido apenas por seus desejos. Sem seguir regras. O iluminista Gonzaga tinha horror a esse tipo por filosofia, por princípio, por jeito de ver o mundo. A situação só era piorada pelo fato de o déspota passar por cima das decisões do ouvidor sistematicamente. Ignorava-o. [...]

Quando um fazendeiro rico e contrabandista conhecido, chamado Basílio de Brito, foi preso e encaminhado para Vila Rica, Cunha Menezes deu ordens para soltá-lo. Tampouco tinha autoridade legal para isso. E o comando de prisão partira de Gonzaga. Autoritário, o governador passava por cima do ouvidor sem pudores (DORIA, 2014, p. 71, 72 e 85).



## 7 O DISTRITO DIAMANTINO

---



Com a descoberta dos diamantes, o governo criou o Distrito Diamantino. A área ficava excluída da jurisdição da Comarca do Serro Frio.

Anotou Saint-Hilaire:

Tendo o governo reconhecido que a extração de diamantes por arrendadores era frequentemente acompanhada por fraudes e abusos, resolveu a explorar por sua própria conta as terras diamantinas. Novos regulamentos foram elaborados; Pombal era então ministro; esses regulamentos, diz Southey, traziam a marco do seu caráter. O Distrito dos Diamantes ficou como que isolado do resto do Universo; situado em um país governado por um poder absoluto, esse distrito foi submetido a um despotismo ainda mais absoluto; os laços sociais foram rompidos ou pelo menos enfraquecidos; tudo foi sacrificado ao desejo de assegurar à coroa a propriedade exclusiva dos diamantes.

O excessivo rigor dos regulamentos fê-los cair em desuso. Posso citar, por exemplo, aqueles que determinavam limites estreitos à população do Distrito e que limitavam o número de comerciantes; o que condenava ao confisco ou às galés um negro encontrado com um almocrafe e uma escudela; enfim aquele que proibia a abertura das fundações de uma casa sem que os trabalhos fossem testemunhados por um oficial de justiça e três feitores. [...]

O principal administrador do Distrito é o intendente dos diamantes, que reúne a esse título o de intendente geral das minas, criado por Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá.

O poder do intendente é quase absoluto. Ele regulamenta à vontade tudo o que concerne ao trabalho das minas de diamantes, substitui ou suspende empregados, permite ou impede a entrada no Distrito (os próprios governadores da Província não podem entrar no Distrito sem sua permissão), toma as medidas que julga convenientes para impedir o contrabando, dispõe da força militar, etc., a autoridade do intendente não se limita apenas ao que diz respeito aos diamantes; é ainda o encarregado do policiamento do seu distrito; é ao mesmo tempo administrador e juiz, e é preciso que para esta última qualidade tenha ele estudado jurisprudência. Nas causas de valor inferior a 100\$000, ele pode pronunciar suas sentenças sem audiência e sem apelação. Quanto aos delitos criminais mais graves, tais como assassinatos, compete-lhe apenas instruir os processos e em seguida enviar o acusado a Vila Rica. As funções do intendente considerado como juiz propriamente dito não se estendem além de seu distrito; mas, é a ele que compete o conhecimento dos delitos relativos ao contrabando de diamantes cometidos em toda a Província de Minas e até mesmo do resto do Império (SAINT-HILAIRE, 1974, p. 14-15).

Reportando-se a Joaquim Felício dos Santos, Aires da Mata Machado Filho definia *garimpo e garimpeiro*:

Garimpo era a mineração furtiva, clandestina, do diamante, e garimpeiro, o que a exercia. Já conhecemos as penas severas com que era punido o garimpeiro.

Garimpeiro tornava-se muitas vezes aquele que, obrigado a expatriar-se ou a passar uma vida de misérias, porque com a proibição da mineração se lhe tirava o único meio de subsistência, ia exercer uma indústria, a mineração clandestina [...] era, finalmente, o audaz, intrépido e ambicioso aventureiro, que ia buscar fortuna nessa vida cheia de riscos, perigos e emoções.

Não se confunda o garimpeiro com o bandido. Foragido, perseguido, sempre em luta com a sociedade, o garimpeiro só vivia do trabalho do garimpo, trabalho na verdade proibido pela lei, - e era o seu único crime - mas respeitava a vida, os direitos, a propriedade de seus concidadãos [...]

De centenas de processos que temos presentes, não encontramos um só em que eles tenham sido acusados de um rapto, de um roubo, ou de qualquer outro atentado criminoso (MACHADO FILHO, 1985, p. 18-19).

Nesse ambiente de criminalidade e ambições, soçobrava o direito de defesa:

A duodécima condição do contrato conferia aos contratadores um poder imenso, que os tornou quase senhores absolutos da demarcação. Em virtude dessa condição, se eles tinham suspeita de que alguma pessoa extraía ou comprava diamantes, podiam comunicá-lo ao Intendente, o qual tomando informação secreta, e não havendo inteira prova, mas só indício, mandava logo exterminar da demarcação e comarca a pessoa suspeita. Só a denúncia dos contratadores se reputava como indício suficiente, sem se exigir mais prova para o extermínio.

Frequentes extermínios se decretavam por esta forma [...]

As autoridades consideravam os advogados como perturbadores da ordem da justiça. Queriam uma justiça rápida, expedita, sem formalidades. Os advogados, naturalmente formalistas, obstavam o livre curso da arbitrariedade: daí provinha o desafeto, que lhes votavam os julgadores. Em breve veremos ordenar-se que sejam exterminados do Distrito, e, sob penas rigorosas, proibido nele o exercício da advocacia (SANTOS, 1978, p. 99 e 103).



## 8 ISIDORO, VÍTIMA DA CRUELDADE

---

**I**sidoro, nascido na segunda metade do século XVIII, foi um dos garimpeiros de maior destaque no Arraial do Tijuco, hoje Diamantina. Descendente de africanos, nasceu e morreu na condição de escravo. Trabalhou, desde menino, na mineração.

Foi acusado de contrabando ilícito, cometido por ordem do seu senhor. Condenado à pena de trabalhos forçados, fugiu e, junto com outros escravos evadidos, praticava o garimpo clandestinamente.

Acabou capturado:

Em junho de 1809, arma-se um triste espetáculo. Isidoro entrou preso no Tijuco. Vinha amarrado a um cavalo, todo ensopado de sangue que lhe corria das feridas. O povo, compadecido e entre lágrimas, dizia: ‘Lá vem o mártir, o homem inocente’ (FIGUEIREDO, 2005).

Não entregou os seus comparsas e foi severamente torturado até a morte. Sucumbiu na presença do Intendente do Distrito Diamantino, Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt:

Já eram passadas duas horas do mais minucioso interrogatório, minucioso como só a Câmara sabia fazer, e o interrogado já bastante fatigado e curtindo acerbos dores, só confessava o que tinha feito. O Intendente prometeu-lhe o perdão, a liberdade, se declarasse os nomes de seus cúmplices, mas nada conseguiu. Depois passou a ameaçá-lo com açoites. Isidoro mostrou-se tão indiferente às ameaças como às promessas.

Foi preciso realizarem-se as ameaças. Isidoro com as carnes rasgadas, e mal podendo suster-se, é levado à tortura. Em público, defronte da porta da cadeia, foi amarrado a uma escada, com os membros estirados e movimentos tolhidos. Dois Pedestres começaram a açoitá-lo com bacalhaus. Logo as carnes se rasgavam, o sangue salpica e abrem-se feridas ainda não cicatrizadas. Isidoro firmou com força o queixo inferior no chão, onde deixou uma profunda moxa. Durante todo este tempo de bárbaro suplício não proferiu uma só queixa, não soltou um só gemido.

Câmara assistiu a este espetáculo!

Afinal os algozes cansados deixaram o paciente. Assim fazia a Inquisição! [...].

Isidoro, alguns dias depois, sentindo aproximarem-se seus últimos momentos, declarou que queria falar com o Intendente, para fazer-lhe uma revelação e, ao mesmo tempo, um pedido.

Câmara foi à prisão do moribundo, e vendo o seu estado:

‘Isidoro, disse, venho a teu chamado. Peço-te perdão pelo muito que te fiz sofrer, e de que tenho tido bastantes remorsos.’

Isidoro quis falar, tentou erguer-se; mas já era chegada a sua hora e caiu morto.

Conta-se que queria revelar à Câmara a existência de uma lavra de imensa riqueza.

Ignora-se qual o pedido que queria fazer (SANTOS, 1978, p. 324-325).

Essa lendária narrativa sobre o garimpeiro Isidoro nos remete ao legado inquisitorial, presente na então colônia portuguesa. A Inquisição, como duradoura e profunda ação repressiva, deixou marcas no caráter português e na evolução do país:

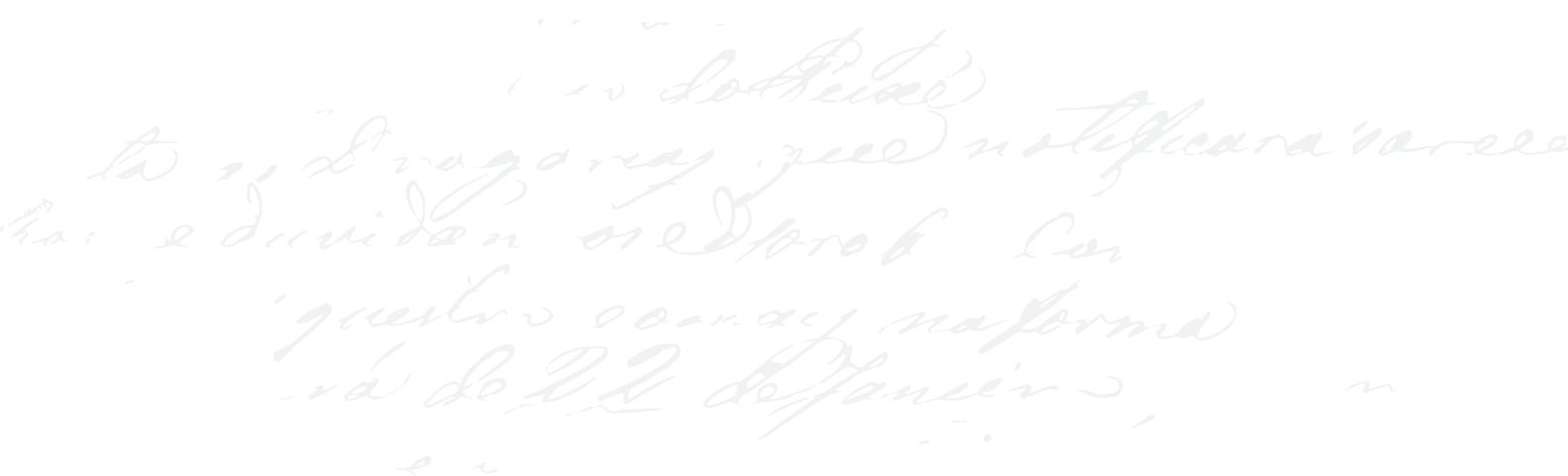
A ela se deve que esse espírito permaneça como fogo mal extinto, que a menor viragem do vento reacende em denúncias, condenações por ideias a fogueiras (SARAIVA, 1979, p. 178-180).

O Livro V das Ordenações do Reino – vigente no Brasil colonial – continha as regras penais:

O Conselheiro Batista Pereira, por exemplo, em página que José Frederico Marques considera magistral, assim descreve o famoso Livro V: ‘Espelho, onde se refletia, com inteira fidelidade, a dureza das codificações contemporâneas, era um misto de despotismo e de beatice, uma legislação híbrida e feroz, inspirada em falsas ideias religiosas e políticas, que, invadindo as fronteiras da jurisdição divina, confundia o crime com o pecado e absorvia o indivíduo no Estado fazendo dele um instrumento. Na previsão de conter os meus pelo terror, a lei não media a pena pela gravidade da culpa; na graduação do castigo obedecia, só, ao critério da utilidade. Assim, a pena capital era aplicada com mão larga; abundavam as penas infamantes, como

o açoite, e marca de fogo, as galés, e com a mesma severidade com que se punia a heresia, a blasfêmia, a apostasia e a feitiçaria, eram castigados os que, sem licença de El-Rei e dos prelados, benziã cães e bichos, e os que penetravam nos mosteiros para tirar freiras e pernoitar com elas. A pena de morte natural era agravada pelo modo cruel de sua inflição; certos criminosos, como os bígamos, os incestuosos, os adúlteros, os moedeiros falsos, eram queimados vivos e feitos em pó, para que nunca de seu corpo e sepultura se pudesse haver memória. Com a volúpia lei que, na frase de Cícero, é *in omnibus diffusa, naturae, congruen constans*, eram suplicados os réus de lesa majestade, crime tão grave e abominável, e os antigos sabedores tanto o estranharam, que o compararam à lepra, porque, assim como esta enfermidade enche o corpo, sem nunca mais se poder curar, assim o erro da traição condena o que a comete, e o impede e infama os que da sua linha descendam, posto não tenham culpa. A este acervo de monstruosidade outras se cumulavam: a aberrância da pena, o confisco dos bens e a transmissibilidade da infâmia do crime'. [...]

Outra não é a linguagem de Basileu Garcia: 'As Ordenações assinalavam-se pela exorbitância das penas, que alcançavam ferozmente fatos às vezes insignificantes, pela desigualdade de tratamento entre os vários agentes do delito, pela confusão do Direito, a Moral e a Religião e por outros muitos vícios. Dentre as penas, a de morte era prodigalizada. As execuções se efetuavam na forca e na fogueira. Em alguns casos, eram precedidas de suplícios, como a amputação dos braços ou das mãos do condenado. Tão grande era o rigor das Ordenações, com tanta facilidade elas cominavam a pena de morte, que se conta haver Luís XIV interpelado, ironicamente, o embaixador português em Paris, querendo saber se, após o advento de tais leis, alguém havia escapado com vida' (PINHO, 1973, p. 15-18).



... do ...  
... do ...  
... do ...  
... do ...  
... do ...

## 9 MINEIRIDADE E AS MARCAS DO IVITURUI

---

Na definição de Affonso Romano de Sant’Anna, Minas Gerais “*é um modo de ser e de estar*”:

A riqueza de Minas está inscrita no seu próprio nome – é um estado plural. Plural de montanhas, plural de minérios e mineiros. [...]

Minas são muitas em uma. Há um mineiro mais paulista, um mineiro mais carioca, um mineiro mais baiano, um mineiro mais capixaba, um mineiro mais goiano. E eis o mistério: todos convergem para a mesma identidade. [...]

Os mineiros se divertem a si mesmos e aos demais falando da ‘mineiridade’ (sabedoria) e da ‘mineirice’ (esperteza). Na política, Benedito, Alkimin e Tancredo ilustram esse anedotário. E outros se especializaram nessa irônica interpretação, como Guimarães Rosa, Drummond e Fernando Sabino (SANT’ANNA, 2011, p. 20).

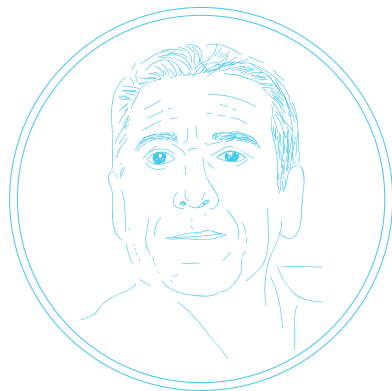


“ Minas Gerais é um modo de ser e de estar...”

Fernando Sabino acrescentava:

Ser mineiro é esperar pela cor da fumaça. É dormir no chão para não cair da cama. É plantar verde para colher maduro. É não meter a mão em cumbuca. Não dar passo maior que as pernas. Não amarrar cachorro com linguiça.

Porque mineiro não prega prego sem estopa. Mineiro não dá ponto sem nó. Mineiro não perde trem. [...]



Evém o mineiro. Ele não olha: espia. Não presta atenção: vigia só. Não conversa: confabula. Não combina: conspira. Não se vinga: espera. Faz parte de seu decálogo, que alguém já elaborou. E não enlouquece: piora. Ou declara, conforme manda a delicadeza. No mais, é confiar desconfiando. Dois é bom, três é comício. Devagar, que eu tenho pressa. [...]

Um Estado de nariz imenso, um estado de espírito: um jeito de ser. Manhoso, ladino, cauteloso, desconfiado – prudência e capitalização (SABINO, 1962).

No seu livro clássico *Voz de Minas*, Alceu Amoroso Lima associava a mineiridade à topografia. As montanhas de Minas Gerais limitam os horizontes, e os habitantes vivem de forma tranquila e sem pressa. Os mineiros são ensimesmados e meditativos. Isso estimula a cultura (LIMA, 2000).

Todavia, alertava Carlos Drummond de Andrade:

O Estado mais tipicamente conservador da União abriga o espírito mais livre. Sua aparente docilidade esconde reservas de insubmissão, às vezes convertida em ironia, e de algum modo chocada na pachorra de esperar, que tanto ilude o observador apressado, incapaz de perceber a chama latente do borralho. As revoluções liberais em Minas atestam isso (BOJUNGA, 2001, p. 25).

Na biografia de seu pai, *Um estadista da República*, publicada em 1955, Afonso Arinos de Melo Franco ressaltava as diferenças entre as Zonas da Mata e do Sul, de um lado, e, do outro, as velhas regiões mineradoras:



A prudência, o bom senso, o equilíbrio mineiro, tão falados, são coisa recente, são a passagem do cero político para a zona agrícola. A civilização do ouro foi contrária a tudo isso. Foi politicamente impetuosa, imaginativa, arroubada. Os movimentos de 1720, contra Assumar; de 1789, contra Barbacena; de 1831 contra Pedro I e de 1842 contra os validos de Pedro II, são bem expressivos da civilização mineira e bem contrários ao famoso clima de bom senso e de equilíbrio que passou, mais tarde, a ser evocado cada vez que se fala em Minas.

Afonso Arinos acrescenta aos autos o mais recente episódio do Manifesto dos Mineiros, de 1943, que ajudou a derrubar o ditador dois anos depois.

O historiador Paulo Pinheiro Chagas esmiuçou esse contraste entre a Minas mineradora e Minas agrícola e pastoril. De um lado, a devassa do sertão e a fundação das cidades, do outro o espírito fundiário, o poderio do café, a fixação. A Minas da mineração é aventura, extroversão associativa, euforia e sonho. A Minas agrícola é introversão, formalismo, zelo patricio. Joaquim Felício dos Santos diz: 'O minerador é alegre, pródigo, descuidado, indiscreto, só vê o presente; o agricultor é severo, econômico, amante da riqueza, desconfiado, circunspecto e inimigo dos prazeres ruidosos.' [...]

No discurso de posse na Academia Mineira de Letras, em outubro de 1977, Afonso Arinos diz que não há representante mais típico, nem mais forte, da tradição do espírito minerador do que Juscelino Kubitschek, nem existe região mais expressiva desse espírito do que Diamantina, que, certa vez, ele chamou de ilha de loucura no pretenso oceano de bom senso das Minas Gerais. Historicamente, o Distrito Diamantino, a velha comarca do Serro Frio, é celeiro de ousados. Francisco de Assis Barbosa repertoriou a linhagem dos pioneiros e aventureiros que contrariam o clichê mineiro, homens inimigos da acomodação, ansiosos em romper o isolamento das montanhas:

'O Intendente Câmara – aliás desembargador Ferreira da Câmara Bittencourt Aguiar de Sá - construtor da Fábrica de Ferro do Morro do Gaspar ou Morro do Pilar, onde correu pela primeira vez ferro-gusa em alto-forno no Brasil (1814); Domingos José de Almeida, que saiu de Diamantina como simples tropeiro, para radicar-se no Rio Grande do Sul, onde foi deputado provincial e vice-presidente de efêmera República de Piratini (1836), além de ter sido o remodelador de Pelotas e fundador de Uruguaiana; Teófilo, chefe liberal, herói da batalha de Santa Luzia, na revolução de 1842, fundador da Cidade de Filadélfia, hoje Teófilo Ottoni, e colonizador de uma vasta região mineira, a do sertão do Mucuri, que se tornaria uma das mais prósperas do estado.'

A lista dos audaciosos do garimpo é mais ampla [...] (BOJUNGA, 2001, p. 26-27).

O diamantinense Edgar de Godói da Mata-Machado celebrava a região natal:

Seja-me permitido finalizar em oposição ao que dissera o meu irmão Aires Mata Machado Filho em certa entrevista: 'Moro em Belo Horizonte, mas vivo em Diamantina'. Da minha parte, pretensioso, eu, homem de Ipituruí, afirmo que viver em Diamantina já não me basta: é Diamantina que vive em mim. [...]

Fritz (Teixeira de Salles) realça: 'Para o povo diamantinense, que tanto nos ensina a alegria e o amor, a graça e a ironia'. Sim, obrigado, dizemos nós, sem que nos esqueçamos de recordar que tudo isso, tão tranquilizante, vem da configuração de certa 'mentalidade rebelde, inquieta e fatalista' que Sylvio de Vasconcelos surpreendeu no 'Ser e Porquê de Diamantina' ao que importa acrescentar, de nossa parte, a vitória sobre a opressão e o sofrimento imposto à parcela majoritária de nosso povo, até a conseqüente união de todos nós. [...]

Sabemos de que dores nosso jeito de ser e porque se foi formando.

Nosso código é o de Minas. Como não falar de mineração? Garimpagem já conhecemos, nós os de hoje, em tempos mais tranquilos. Bisavó Henriqueta, vó madrinha de filhos, netos e por aí afora, levantava-se antes do sol raiar e ia para o 'barro' batear o cascalho e, vez por outra, lá pegava a sua pedrinha brilhante como fariam os descendentes laterais e colaterais, ora se enriquecendo, ora voltando à pobreza jamais inconformada. [...]

Desde a vigência dos contratos, o garimpo estava proibido. 'Patrulhas de dragões violentos percorriam, dia e noite, as lavras e os córregos – precisa Abílio Barreto – e a mais leve suspeita de contrabando era punida brutalmente com prisão, açoites, confisco de bens e degredo [...]' Este regime de opressão fez surgir o Garimpeiro, tipo notável que se tornou lendário e cuja vida leio na mesma conferência do nosso confrade – foi sempre um poema de sofrimentos, de sagacidade, de inteligência e de heroísmo. Desse tipo, Isidoro é um modelo'. Preso como Zumbi, 'quebraram-lhe os ossos – é Fritz quem nos descreve – pisaram-lhe as carnes/reduziram seu corpo/. Rasgaram-lhe os olhos/os lábios se uniram/em selo e sinal/arfando silêncio/que o corpo quando vivo/é fome e segredo.

A Isidoro, a milhares de pardos e negros, explorados e martirizados, devemos a nossa alegria, nosso amor e nossa graça. Cantamos em noites de luar e em noites escuras. E sabemos rir dos que fazem da fecundidade do dinheiro e do poder a sua razão de vida e o seu desprezo pelos semelhantes.

Possa eu confessar, ao fim desta desconjuntada palestra, que, por tudo aquilo que lembramos e por muito mais que trago em minha mente de dentro d'alma, viver em Diamantina não me basta; é Diamantina que vive em mim (MATA-MACHADO, 1988).

## 10 TRÊS GRANDES VULTOS DO IVITURUI:

---



### 10.1 TEÓFILO OTTONI, O LIBERAL

**T**eófilo Benedito Ottoni nasceu no Serro, em 27 de novembro de 1807 (TEÓFILO, 2019). Cursou a Academia de Marinha, mas deu baixa em 1830, como guarda-marinha. Grande orador, foi um dos mais populares líderes do Partido Liberal. Fundou o jornal Sentinela do Serro, de curta existência. Foi deputado provincial em Minas Gerais (1835-43) e, pela mesma província, deputado-geral (1838-41, 1844-48, 1860-64) e senador (1864 e 1869).

Um dos chefes da Revolução Liberal de 1842 em Minas Gerais, Ottoni ficou preso, em Ouro Preto, por mais de um ano. Acabou absolvido:

Após a derrota de 20 de agosto de 1842, em Santa Luzia, Ottoni não fugiu, ficou para ser preso, para se defender e defender sua causa nos tribunais. Toda a sua roupa e bagagens foram saqueadas, e junto como foi conduzido a pé, por sete dias, até perto de Ouro Preto, onde ficou preso em uma cela sem ventilação, com cinquenta presos políticos. Dispensou advogado, fez sua própria defesa, obtendo a absolvição dos revolucionários. Foi incansável defensor das liberdades públicas, denunciando o abuso, pelas autoridades, da prerrogativa de suspender as garantias (MIRANDA, 2007, p. 91).

Entre 1850 e 1860, afastou-se da política e fundou uma empresa de comércio e colonização no interior de Minas.

A “Companhia de Comércio e Navegação do Rio Mucuri” tinha como objetivo promover o desenvolvimento e colonização do Vale do Rio Mucuri.

## Incentivou o povoamento da região por imigrantes europeus, particularmente alemães.

Promoveu expedições pelo nordeste mineiro, em busca de uma saída das Minas para o mar, o que facilitaria o escoamento da produção agrícola da região.

Fundou a colônia Filadélfia, atual município de Teófilo Otoni.

Pacificou os índios botocudos, que viviam no Mucuri; por isso, é considerado um precursor do Marechal Rondon.

Teófilo Ottoni faleceu no Rio de Janeiro:

Ele morreu aos dezessete dias de outubro de 1869, aos 62 anos de idade. O enterro só ocorreu no dia seguinte. [...]

Uma multidão nunca vista atravessa o Rio no enterro. O carro fúnebre é dispensado. O povo quer que o caixão seja conduzido a pé. [...]

‘Ao morrer, Teófilo Ottoni era uma figura quase mitológica. Sua popularidade havia se enraizado não só em Minas, mas também na Corte’. Em suas memórias, Aristides de Araújo Maia comenta que, ‘quando a notícia do falecimento de Teófilo Ottoni chegou ao Mucuri, os índios, que há dez anos não o viam, choraram.’

‘Ottoni, ao morrer, era o homem mais popular do país sob o Império’ (MIRANDA, 2007, p. 17)

O historiador José Murilo de Carvalho fala de uma utopia tipicamente mineira:

Seu berço foi a Minas do século XVIII, urbana, do ouro, da desordem, do sonho. Minas da Inconfidência, movimento político cuja bússola apontava para a América do Norte. Independência, autogoverno, confederação, república. A revolução americana fornecia orientação ideológica para a Inconfidência Mineira. A utopia mineira era a utopia americana.

No século XIX, a expressão maior dessa utopia americana e latino-americanista foi Ottoni. Suas influências vieram da revolução americana, da Inconfidência, dos republicanos pernambucanos de 1817 e 1824. Em contraste com a elite conservadora da Minas agrária, escravocrata, que emergiu à crise da mineração aurífera (MIRANDA, 2007, p. 37).

## 10.2 PEDRO LESSA, A CORAGEM DE SER JUSTO

**P**edro Augusto Carneiro Lessa nasceu no Serro, em 25 de setembro de 1859 (PEDRO, 2019). Era filho do Coronel José Pedro Lessa e de D. Francisca Amélia Carneiro Lessa. Concluiu o curso de Humanidades na terra natal. Matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo, onde, com as mais distintas notas, recebeu o grau de Bacharel, em 1883, e o de Doutor, em 1888, depois de defender tese. Foi professor catedrático da mesma Faculdade.

Em 1891, foi nomeado Chefe de Polícia do Estado de São Paulo e eleito Deputado ao Congresso Constituinte do Estado, onde foi um dos principais colaboradores na elaboração da respectiva Constituição.

Abandonou a política para se dedicar exclusivamente à advocacia e ao magistério superior.

Conferiu nova orientação ao estudo da Filosofia do Direito no Brasil.

Tornou-se advogado de renome.

Em decreto de 26 de outubro de 1907, o Presidente Afonso Pena nomeou Pedro Lessa ministro do Supremo Tribunal Federal.

Lessa também integrou o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a Academia Brasileira de Letras.

Publicou várias obras jurídicas.

Era casado com D. Paula de Aguiar.

Faleceu no Rio de Janeiro, no dia 25 de julho de 1921.

Como jurista e professor, Lessa acentuava a importância da Filosofia do Direito:

Penso que foi um grave erro a eliminação da filosofia do direito dos nossos cursos jurídicos. Propugnei sempre a transposição dessa matéria do primeiro para o último ano acadêmico. É intuitiva a necessidade de iniciar os estudos de direito ou pela enciclopédia jurídica, segundo foi estatuído ultimamente, ou por certas doutrinas dentre as mais fáceis para o principiante, como o direito constitucional e os rudimentos do direito romano. Mas, abolir dos cursos jurídicos o estudo das leis fundamentais, dos princípios cardeais, em que assenta toda a estrutura do direito, é concorrer, cometendo uma falha imperdoável, para que se não tenha uma perfeita compreensão das profundas raízes que prendem ao direito toda a existência da sociedade, para que se não alimente uma ideia nítida e vivaz acerca da função absolutamente indispensável do direito, para que se não forme um conceito exato da irrefragável e suprema necessidade da justiça.

O que imprime, o que pode imprimir aos estudos jurídicos um cunho científico, é a filosofia do direito. Sem ela a tarefa do jurista se reduz a um esforço inferior por interpretar e aplicar preceitos, de cujo verdadeiro e profundo sentido não lhe é dado compenetrar-se. Não pode haver sem ela a compreensão e o amor da justiça, nem legisladores que elaborem sábias leis, juízes consagrados ao culto inteligente e sincero do direito, administradores realmente empenhados em bem lhe executar as prescrições, advogados que sobreponham o egoístico interesse do exercício da profissão à elevada utilidade, ou, melhor, à necessidade superior da conservação e do progresso da sociedade pela exata observância das leis. Faltando o conhecimento dos princípios do direito, fica este sendo mera arte, cujos preceitos facilmente se desvirtuam na prática, aplicando-se ao talante das conveniências individuais (LESSA, 2002, p. 10).

Como magistrado, Pedro Lessa rebrilhou no Supremo Tribunal Federal.

No Brasil, aposentados os ministros oriundos do antigo Supremo Tribunal de Justiça monárquico, predominaram os novos ministros pertencentes à geração republicana. Com denodo, empunharam o poder de revisão judicial das leis. Aquelas que contrariavam a Constituição passaram a ser declaradas inconstitucionais:

O mestre-escola e herói dessa transformação da mentalidade jurídica do país foi, sem dúvida, Rui Barbosa, não só pelo conhecimento do direito norte-americano, [...] mas pelo enorme poder de persuasão aliado ao sentido do estadista com qualidades excepcionais de advogado (BALEEIRO, 1968, p. 59).

Eloquente papel desempenhou o Supremo Tribunal Federal no elastério conferido ao instituto do *habeas corpus* (BALEEIRO, 1968, p. 60-79).

Originariamente simples e restrita medida processual, assumiu caráter de instituto de Direito Constitucional, com espantosas dimensões na vida política brasileira da chamada Primeira República - a da Constituição de 1891.

O *habeas corpus* foi introduzido em nosso país, como novidade, pelo primeiro Código de Processo Penal (1832). Tornava efetiva a cláusula da Constituição de 1824, pela qual “ninguém pode ser preso sem culpa formada, exceto os casos declarados em lei, e, nestes, dentro de 24 horas, o juiz por uma nota por ele assinada, fará constar ao réu o motivo da prisão, os nomes de seu acusador e os das testemunhas, havendo-as”.

A Constituição de 1891 prescreveu que se daria *habeas corpus* sempre que o indivíduo sofresse ou se achasse em iminente perigo de sofrer violência ou coação, por ilegalidade ou abuso de poder (artigo 72, § 22).

Rui Barbosa conhecia perfeitamente o tecnicismo processual inglês, que a Corte Suprema dos Estados Unidos revigorou para proteção dos vários direitos e liberdades. Não dispôs, todavia, de meios para fazê-los adotar pelo Congresso, dominado por presidentes da República, à maioria dos quais fez oposição. Nem esses presidentes concordariam com legislação que fortificasse o controle judicial sobre os seus atos, não raro afastados da legalidade. Daí os esforços para fecundar esse controle pelo Supremo Tribunal Federal, quer via *habeas corpus*, quer via interditos possessórios em defesa de direitos pessoais.

Perseverantemente, em casos memoráveis, fez o Supremo Tribunal Federal construir o que hoje se designa como a “*doutrina brasileira do habeas corpus*”, isto é, a ampliação muito além da finalidade histórica do *writ* de restauração da liberdade de ir, vir e permanecer. Todas as sutilezas dialéticas foram usadas para essa construção, com base na elasticidade do artigo 72, § 22, da Carta de 1891.

O Ministro Pedro Lessa veio ao encontro de Rui. Era magistrado inovador: dissentia, pelos votos vencidos, em controvérsias célebres.

Desse modo, o *habeas corpus*, no Brasil, além de sua função clássica, hipertrofiou-se. Substituiu os *writs* de *mandamus*, *certiorari* e outros do direito anglo-americano, que não existiam nas Ordenações nem foram criados para vitalidade dos direitos daquele artigo 72 da Carta de 1891.

Todavia, a reforma constitucional de 1926 pôs termo à “*doutrina brasileira do habeas corpus*”, de Rui e Pedro Lessa. O remédio passou a socorrer exclusivamente o direito de locomoção. Ficaram sem guarida, no Supremo Tribunal Federal e nos demais tribunais brasileiros, os pedidos de resguardo judicial contra ilegalidades e abusos de poder, fora dos casos de atentado à liberdade física do paciente.



Até que a Constituição de 1934 introduziu o *mandado de segurança*, para “a defesa de direito líquido, certo e incontestável ameaçado ou violado por ato manifestamente inconstitucional ou ilegal de qualquer autoridade”.

Aliomar Baleeiro afirmava que devemos ter justo orgulho pela criação do mandado de segurança:

Reveste-se de eficácia prática e rito expedito não alcançado pelos *injunctio* ou *writ*s norte-americanos, como o *mandamus* ou o *certiorari*, para só falar nos mais usados contra os atos administrativos. É mais potente do que o amparo mexicano, inspirador dos introdutores dessa medida no Brasil (BALEEIRO, 1968, p. 82).

E volta a enaltecer a figura de Rui:

Tocou a Rui Barbosa, ao longo de sua obra, nos trinta primeiros anos da República, a mais formidável ação didática, não só a respeito do Supremo, mas da própria Constituição. Dentre outros aspectos de sua pregação, não se deve esquecer uma que guarda inteira atualidade e que se pode resumir na afirmação de que só um Tribunal independente e politicamente poderoso conseguirá atenuar as distorções de nosso presidencialismo hipertrofiado por um Congresso débil e que, por isso, em país de quase inexistente opinião pública, tende a degenerar em ditadura ou, no mínimo, em governo pessoal puro e simples (BALEEIRO, 1968, p. 106-107).

Com o seu desassombro, Pedro Lessa encarnou a clássica lição de Edgard de Moura Bittencourt: o juiz deve manter constante coragem de ser justo (BITTENCOURT, 1982, p. 21).

### 10.3 JUSCELINO KUBITSCHKEK, O ARROJADO

Juscelino Kubitschek de Oliveira nasceu em Diamantina, no dia 12 de setembro de 1902, filho de João César de Oliveira e de Júlia Kubitschek (JUSCELINO, 2019).

Órfão de pai muito cedo, ingressou no seminário diocesano da cidade natal em 1914. Aos 15 anos incompletos, concluiu o curso de humanidades.

Em 1919, passou a trabalhar na Repartição Geral dos Telégrafos, em Belo Horizonte. Exerceu a função de telegrafista até se formar pela Faculdade de Medicina.

Ingressou na política em 1933, como chefe do Gabinete político do interventor Benedito Valadares. Casou-se com Sara Gomes de Lemos, pertencente a família de grande prestígio no estado. Foi eleito deputado federal em 1934.

Em 1940, foi nomeado prefeito de Belo Horizonte por Benedito Valadares.

Remodelou a capital mineira. Abriu grandes avenidas e realizou obras de infraestrutura, removendo e ampliando as redes de esgoto e abastecimento de água.

Construiu o conjunto  
arquitetônico de Pampulha,  
com projeto de Oscar Niemeyer,  
tornado um dos marcos da  
moderna arquitetura brasileira.



Foi eleito governador de Minas Gerais em 1950. Seu governo se baseou no binômio *energia e transporte*. A meta prioritária era retirar Minas da posição de estado agropastoril e avançar na industrialização.

Foi eleito presidente da República em 1955.

Construiu a nova capital Brasília, inaugurada em 21 de abril de 1960, com projeto arquitetônico de Lúcio Costa.

Fez um governo desenvolvimentista.

Para Isabel Lustosa, Juscelino Kubitschek é uma das figuras de presidente mais simpáticas da história do Brasil:

Nos projetos arrojados, nas atitudes ousadas, na maneira de ser despojada e jovial, ele é a encarnação do Brasil moderno. Tão identificado com o Brasil de seu tempo que foi irmanado na música popular por Juca Chaves, ao ritmo em moda na época: a bossa nova (LUSTOSA, 2008, p. 225).

O economista Celso Furtado integrou o governo JK e o elogiava:

A ideia antiga de que algo está errado no Brasil e de que isso se deve à omissão do governo arrefeceu com a construção de Brasília. Abriam-se horizontes, falava-se de um continente novo a ser conquistado, já não seríamos um ‘povo de caranguejos’ presos à beira da praia. As instituições públicas se renovariam ao serem trasladadas para uma cidade que nascia pronta para enfrentar os desafios do futuro. A personalidade fascinante de Kubitschek ocupava o centro da cena. Autêntico visionário, ele tinha suas razões próprias e a elas se aferrava. Se houvesse que compará-lo a alguém, eu lembraria Cristóvão Colombo, esse outro grande obstinado. [...]

O certo é que muito deve a humanidade a visionários. Mas quantos deles, grandes e pequenos, não terão levado povos inteiros ao sacrifício! [...]

Kubitschek era um homem que seduzia antes de convencer (FURTADO, 1989, p. 33, 34, 43 e 45).

Na era JK, o Brasil viveu os seus “anos dourados”:

Nunca o brasileiro foi tão feliz como em 1958. [...] Tudo deu certo – da conquista da Copa do Mundo, na Suécia, ao lançamento do primeiro disco da bossa-nova. [...] Foi o melhor ano de nossas vidas neste século que está por terminar. Brasília mostrava as colunas do Alvorada [...]. Havia tanta democracia e estabilidade política que o Vice-Presidente João Goulart tinha tempo suficiente para namorar as vedetes de Carlos Machado na Boate Sacha's (SANTOS, 1998).

Cassado pelo Regime Militar instaurado em 1964, Juscelino Kubitschek viveu exilado na França e em Portugal.

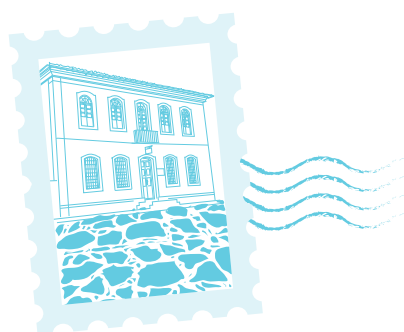
Voltou ao Brasil e passou a viver na pequena fazenda que possuía em Luziânia (GO).

Faleceu em 22 de agosto de 1976, vítima de trágico acidente automobilístico na via Dutra, ocorrido nas proximidades de Resende (RJ).

Cláudio Bojunga, o biógrafo do ex-presidente, arremata:

Nem todo mineiro segue o figurino de Benedito Valadares. A linhagem histórica de JK tem sua nascente nos arroubos do alferes Joaquim José da Silva Xavier, no século XVIII, passa pelo empreendedor Teófilo Ottoni, no Império, e por João Pinheiro, nos primórdios da República (BOJUNGA, 2001, p. 28).

## Passa, portanto, pelo Ivituruí.



## 11 EPÍLOGO

---

Minas são muitas, dizia Guimarães Rosa.

Eu sou “Minas”, porque nasci na aurífera, barroca e histórica São João del-Rei. Sou “Gerais”, porque meu avô paterno, Euclides Garcia de Lima, nasceu em Córrego Danta, sertão do Alto Paranaíba; e também porque fui juiz em Montes Claros, coração robusto do sertão norte-mineiro.

“Minas” é fé, cultura e tradição.

“Gerais” é travessia; atravessar os grandes sertões e veredas de Guimarães Rosa (GARCIA DE LIMA, 2019).

Todas as Minas se unem para celebrar os 300 anos da Comarca do Serro.

A mineiridade é uma só:

Minas não é palavra montanhosa  
É palavra abissal  
Minas é dentro e fundo  
As montanhas escondem o que é Minas.  
[...]  
Só mineiros sabem.  
E não dizem nem a si mesmos o  
irrevelável segredo  
chamado Minas

(Carlos Drummond de Andrade, *A palavra Minas*) (ANDRADE, 2002).

## REFERÊNCIAS

---

ANDRADE, Carlos Drummond de. *Poesia completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002.

BALEEIRO, Aliomar. *O Supremo Tribunal Federal: esse outro desconhecido*. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

BITTENCOURT, Edgard de Moura. *O juiz - carreira, função e personalidade do magistrado contemporâneo*. 2. ed. São Paulo: LEUD, 1982.

BOJUNGA, Cláudio. *JK - o artista do impossível*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959. v. III.

DORIA, Pedro. *1789: a história de Tiradentes e dos contrabandistas, assassinos e poetas que lutaram pela independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

FERREIRA, Delson Gonçalves. *Cartas chilenas: retrato de uma época*. Belo Horizonte: Lemi, 1982.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Isidoro, o mártir*. Revista *Diálogo*, Edições Paulinas, nº 38, maio de 2005. Disponível em: <https://www.paulinas.org.br/dialogo/pt-br/>. Acesso em: 17 out. 2019.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande & senzala*. 22. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1983.

FURTADO, Celso. *A fantasia desfeita*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GARCIA DE LIMA, Rogério Medeiros. *Carvalho Mourão e Martins de Oliveira, os próceres, e outras personagens da Comarca de São João del-Rei*. Revista da Academia Mineira de Letras, 2014. v. LXIX.

GARCIA DE LIMA, Rogério Medeiros. *Carvalho Mourão e Martins de Oliveira, os próceres, e outras personagens da Comarca de São João del-Rei*. Revista da Academia Mineira de Letras, Belo Horizonte, a. 92, v. LXIX, 2014.

JUSCELINO Kubitschek, Portal FGV CPDOC. Disponível em: [https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/juscelino\\_kubitschek](https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/juscelino_kubitschek). Acesso em: 10 dez. 2019.

LESSA, Pedro. *Estudos de Filosofia do Direito*. 2. ed. Campinas-SP: Bookseller, 2002.

LIMA JÚNIOR, Augusto. *A Capitania das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1978.

LIMA, Alceu Amoroso. *Voz de Minas: ensaio de sociologia regional*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2000.

LUSTOSA, Isabel. *Histórias de presidentes: a república no Catete*. Rio de Janeiro: Agir, 2008.

MACHADO FILHO, Aires da Mata. *O negro e o garimpo em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1985.

MAIA, Tom; LINS, Miguel; MAIA, Thereza Regina de Camargo. *Serro do Frio, Vila do Príncipe*. São Paulo: Editora Nacional; Rio de Janeiro: Embratur, 1979.

MATA-MACHADO, Edgar de Godói. *Política do Ivituruí (montanhas frias)*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 1988.

MIRANDA, Nilmário. *Teófilo Ottoni, a República e a utopia do Mucuri*. São Paulo: Caros Amigos Editora, 2007.

PEDRO Augusto Carneiro Lessa, Portal *Supremo Tribunal Federal*. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/>. Acesso em: 10 dez. 2019.

PINHO, Ruy Rebello. *História do direito penal brasileiro: período colonial*. São Paulo: Bushatsky, Editora da Universidade de São Paulo, 1973.

SABINO, Fernando. *Minas enigma, in Quadrante*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora do Autor, 1962.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e litoral do Brasil*. Belo Horizonte, Editora Itatiaia; São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1974.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. Minas: um modo de ser e de estar. *Jornal Estado de Minas*, Belo Horizonte, 1º set. 2011.

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. 5. ed. Petrópolis: Editora



Vozes, 1978.

SANTOS, Joaquim Ferreira dos. *Feliz 1958: o ano que não devia terminar*. Rio de Janeiro: Record, 1998.

SARAIVA, José Hermano. *História concisa de Portugal*. 5. ed. Sintra, Portugal: Publicações Europa-América, 1979.

SILVA, Ariel Lucas. *Serro: mais de três séculos de História*. Disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/noticias/>. Acesso em: 9 out. 2019.

SURUAGY, Divaldo; WANDERLEY FILHO, Ruben. *História de Alagoas*. 2. ed. São Paulo: Catavento, 2000.

TEÓFILO Benedito Ottoni, Portal *Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/TBOttoni.html>. Acesso em: 10 dez. 2019.

WERNECK, Gustavo. Comarcas pioneiras de Minas Gerais completam 300 anos. Portal *Estado de Minas*. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/05/24/>. Acesso em: 24 maio 2014.